



NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** elaborar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016**, que deve ser seguida por todos os colaboradores do **CIUENP** responsáveis pelo envio dos módulos do SIM-AM, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Levando-se em conta o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o mês de referência, onde o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelece para que sejam enviadas as informações no SIM-AM, fica desde já certo e determinado que o responsável pelo fornecimento de dados de cada módulo do SIM-AM, deverá protocolar a entrega dos mesmos com o Controle Interno no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o mês de referência.

Parágrafo único – Ressalta-se que tal medida se torna imprescindível pelo fato de que um módulo do SIM-AM está integrado a outro, não sendo possível o envio separado.

Artigo 2º – No mais, se faz necessário o prazo de 10 (dez) dias para a verificação de todas as informações e o posterior envio dos dados, ficando ciente desde já o responsável pelo fornecimento de cada módulo do SIM-AM que não respeitar as datas aqui determinadas, que o mesmo será responsabilizado caso haja a imposição de multa ou de



NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

qualquer outra sanção por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º – A presente Instrução Normativa deve ser atendida e observada por todos os colaboradores do CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná, responsáveis pelo envio dos módulos do SIM-AM, sob pena de cometimento de infrações disciplinares, as quais serão devidamente identificadas e o seu causador responsabilizado.

Umuarama/PR, 17 de junho de 2.016.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP

RAFAEL MARCHIANI PAIÃO
Assessor Jurídico do CIUENP